

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 626, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui homenagem aos servidores públicos municipais aposentados denominado Diploma Erbanez Hernandez em reconhecimento pelos serviços prestados à Administração Municipal durante o tempo de exercício das suas funções.

De autoria da vereadora Ivanete Cristina Xavier

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

- **Art. 1º** Pelo presente decreto legislativo, a Câmara Municipal de Bebedouro institui o Diploma Erbanez Hernandez, para homenagear os servidores públicos municipais aposentados, em reconhecimento aos serviços prestados à Administração Municipal durante o tempo de exercício das suas funções.
- **Art. 2º** A homenagem será prestada pela Câmara Municipal mediante expedição do Diploma Erbanez Hernandez a cada um dos servidores aposentados pelo SASEMB Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro -, incluindo os servidores das autarquias e da Câmara Municipal.
- **Art.** 3º A homenagem será prestada anualmente no decorrer da semana do dia 28 de outubro, data comemorativa do Servidor Público, mediante a entrega formal do Diploma Erbanez Hernandez a cada um dos servidores anualmente aposentados no período de 1º de setembro a 31 de agosto, em sessão solene da Câmara Municipal, com a presença de autoridades convidadas.
- § 1º O SASEMB Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro encaminhará à Câmara Municipal de Bebedouro a relação dos servidores aposentados no período previsto no caput do artigo 3º, sempre na primeira semana do mês de setembro.
- § 2º Em decorrência da apresentação do presente projeto próximo à data prevista no caput do artigo 3º, excepcionalmente no ano de 2022 a relação de servidores aposentados deverá ser encaminhada em até 20 dias da publicação do presente decreto, dela devendo constar os nomes dos servidores aposentados de 1º de setembro de 2021 até a data da publicação do presente decreto, bem como a homenagem será prestada em data a ser designada por esta Casa de Leis.
- **Art.** 4º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 5º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de novembro de 2022.

Jorge Emanoel Cardoso Rocha PRESIDENTE

João Vitor Alves Martins 1º SECRETÁRIO Gilberto Viana Pereira 2º SECRETÁRIO



<u>CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO</u>



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6TZ6-446W-4ZYY-1580

